



Número: **0809053-64.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **04/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)	JEFFERSON LIMA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17417 444	10/06/2021 08:22	<u>Despacho</u>	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
10ª Vara Cível da Comarca de Teresina
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0809053-64.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em análise aos autos, verifico que intimado quanto a realização da perícia designada na decisão de ID 14921005, o perito nomeado não apresentou nenhuma manifestação (Intimação 2582019 – campo “expedientes” do sistema PJe).

Em face dessa situação, considerando que os honorários periciais já foram depositados (ID 15257602), bem assim tendo em vista que as partes já apresentaram quesitos (IDs 9131199, pág. 8 e 15271959), **determino seja renovada a intimação do perito Dr. RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS para, no prazo de 10 dias, cumprir o encargo para o qual foi nomeado, informando a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia**, para o fim de intimação e comparecimento da requerente e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização (CPC, art. 474).

Ressalto que o laudo pericial deverá conter: **I - a exposição do objeto da perícia; II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito; III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou; e IV – a resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público, se for o caso (art. 473 do CPC).**

No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões (art. 473, § 1º, do CPC).

Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o



laudo em apreço.

Intimações necessárias.

Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9^a Vara Cível
Em respondência automática pela 10^a Vara Cível



Assinado eletronicamente por: ANTONIO SOARES DOS SANTOS - 10/06/2021 08:24:55
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061008223233300000016433127>
Número do documento: 21061008223233300000016433127

Num. 17417444 - Pág. 2